



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CONCLUSÃO**

Em 06 de abril de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho. Eu, Paulo Furtado de Oliveira Filho, Juiz de Direito, *subscrevi*.

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1071548-40.2015.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Banco Cruzeiro do Sul S/A e outros**  
 Falido (Passivo): **Banco Cruzeiro do Sul S/A e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Furtado de Oliveira Filho**

1 - Fls. 12.821/12.827 (Pagamento de Credores Trabalhistas): De acordo com a manifestação do administrador judicial, cujas razões expostas a fls. 13.892/13.893 merecem integral acolhida. A compensação decorre de lei e seus efeitos são automáticos, nos termos do CC e da Lei 11.101/2005. Autorizo o pagamento dos valores incontroversos da relação de credores trabalhistas apresentada pela Administradora Judicial no QGC, bem como, dos acordos realizados, totalizando a quantia de R\$ 1.694.444,12.

2 - Fls. 13790/13792; 13811/13813; 132923/13925; 13951/13953; 13978/13980; 14013/14014; 14030; 14288/14289; 14297/14299: trata-se se habilitações de crédito *intempestivas*. Assim, providenciem os habilitantes o correto peticionamento, através do site do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Tribunal de Justiça – peticionamento eletrônico de 1º grau – petição intermediária de 1º Grau – Categoria: Inc. Processual – Tipo de petição código 111 – Habilitação de Crédito.

3 - Fls. 13.877 (José Ricardo Gomes Fregolente): o objeto de que trata a petição não corresponde ao do processo principal da falência. Providencie-se o correto peticionamento.

4 - Fls. 13.878 (Wilson Teixeira Marinho de Vasconcellos): DEFIRO.

5 - Fls. 13905/13912 (Paulo Rodrigo Coleta): A habilitação do crédito deverá ser feita nos termos do item 2 supra.

6 - Fls. 13913/13914 (Narcelo Felca): à serventia. Indefiro o pedido de intimação pessoal do assistido pois tal procedimento deve ser feito pelo antigo patrono. No caso da inviabilidade, deverá entrar em contato com a instituição de ensino para que esta providencie a nomeação de novo patrono. Quanto à dilação de prazo para ato processual, diante da dificuldade alegada, concedo 10 dias.

7- Fls. 13899 (Orlando Casado): - O requerente arrematou no leilão do dia 14.12.2016 o veículo automotor de marca Land Rover R. Rover, modelo Sport TDV6 2.7, ano 200/2008, Placa DOR-4666/SP, blindado, cor



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

preta, chassi SALLSAA148A178700 (descrito no edital de leilão).

Desnecessária expedição de carta de arrematação.

Servirá cópia desta decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO ao órgão de trânsito/Detran, a fim de que seja transferida a propriedade do veículo ao arrematante.

Os bens foram arrematados sem ônus, gravames, impostos e taxas.

Servirá cópia desta decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO para a Secretaria da Fazenda Estadual, Cetip, Detran e Seguradora Líder para cancelamento dos débitos relativos a IPVA, restrições financeiras, bloqueios judiciais/administrativos, multas e seguro obrigatório

8 - Fls. 14007 (Marco Aurélio Bizzetto): Não foram juntados os documentos que comprovam a arrematação do bem indicado na petição. Promova o peticionante a devida juntada.

9 - Fls. 14.009 (Andréia Andrade Senna Patricio): trata-se de pedido de desconsideração do protocolo WJMJ.17.40281379-7 e desentranhamento da peça e dos documentos juntados. À serventia.

10 - Fls. 14010/14012 (Falidos): Trata-se de Embargos de Declaração opostos contra a decisão e fls. 13787/13789. Alegam que houve omissão da referida decisão quanto aos deveres que a extensão da falência à CIA. PROMOTORA DE VENDAS – PROVEBAN impõe aos seus ex-administradores.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

No entanto, como bem observado pelo MP, os ex-administradores do Fundo Garantidor de Crédito - FGC foram indicados como representantes legais da CIA. PROMOTORA DE VENDAS PROVEBAN, por força da nomeação do FGC como Administrador Temporário em razão do decreto de Regime Especial de Administração Temporária (RAET) determinado pelo Banco Central do Brasil.

Assim, Celso Antunes e José Lattaro permaneceram, por imposição legal, apenas durante o período do RAET, de 04/06/2012 até 14/09/2012, como diretores, por 3 meses e 10 dias, de modo que não há como sujeitá-los à condição de responsáveis pela prestação de informações, nos termos do art. 104 da LRF.

Por isso, rejeito os embargos de declaração.

11 - Fls. 14.015 (Maria de Lourdes Rodrigues Furtado): Regularize sua representação processual, juntando procuração, e anexe declaração de imposto de renda para apreciação do pedido de justiça gratuita.

12 - Fls. 14016/14017 (Renato Veja Sevilha): O requerente arrematou a motocicleta Ducati, modelo Hypermotard 796, placa ESR-0635/SP, ano 2011/2011, cor branca, chassi ZDMB101AABB021348, e efetuou o depósito do valor devido.

Desnecessária expedição de carta de arrematação.

Servirá cópia desta decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO ao órgão de trânsito/Detran, a fim de que seja transferida a propriedade do

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:

(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

veículo ao arrematante.

Os bens foram arrematados sem ônus, gravames, impostos e taxas.

Servirá cópia desta decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO para a Secretaria da Fazenda Estadual, Cetip, Detran e Seguradora Líder para cancelamento dos débitos relativos a IPVA, restrições financeiras, bloqueios judiciais/administrativos, multas e seguro obrigatório.

13 - Fls. 14026/14029 (Falidos): à Administradora Judicial.

14 - Fls. 14032/14033 (Administradora Judicial): Ciente de que até o presente momento não se tem notícia de impugnação de crédito que tenha por objeto os créditos por restituição e que a Administradora Judicial realizará os respectivos pagamentos.

15 - Fls. 14034 (Administrador Judicial): Digam sobre o laudo de avaliação dos imóveis.

16 - Fls. 14275/14275 (Administrador Judicial): Notícia a administradora que acolheu a sugestão dos Falidos, para que se permita a participação de instituições financeiras do Segmento 1, conforme enquadramento dado pelo Banco Central do Brasil, e daquelas com rating AAA (no Brasil ou no exterior). Publique-se o edital de concorrência entre instituições financeiras.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

**Praça João Mendes s/nº, Salas 1618/1624, Centro - CEP 01501-900, Fone:**

**(11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

17 - Fls. 14.316 (Patricia Gonçalves de Souza): à Administradora Judicial.

18 - Fls. 14.317 (USP): à Administradora Judicial.

Int.

São Paulo, 06 de abril de 2017.

**DATA**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ recebi estes autos em Cartório.

Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscr.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**